

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 19 de julho de 2018.

**À Empresa**

**MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA-ME**

**CNPJ: 03.149.058/0001-90**

**Representante legal: Bruno Celso Guimarães**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de locação de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, mesas plásticas, banheiros químicos, tendas, geradores, palcos, gradis, placas metálicas, a serem utilizados em eventos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 015/2018 e o Pregão Presencial nº 009/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 008/2018, firmada entre este Município e a empresa **Mais Eventos E Estruturas Ltda-ME**, em 06 de fevereiro de 2018., com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 048/2018/SMBES/DMEL, de 13 de julho de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância do prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **3089**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, informa a instauração de processo punitivo de nº **5116/2018** em desfavor da **Mais Eventos E Estruturas Ltda-ME**. Assim, fica a empresa **notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 0008/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF